Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Modifica o Código Tributário do Município de Rio Largo/AL – *Lei Municipal n.º 1.776/2017* - e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO-AL, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.776, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 442. Os Tributos da Fazenda Pública Municipal e as respectivas penalidades, bem como os valores fixos descritos nos anexos desta Lei, serão atualizados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
>
> § 1º Em caso de extinção do IPCA, a atualização monetária será realizada pelo índice que o substituir ou, não havendo substituto, por índice atualizador dos tributos federais.
>
> § 2º Para os anos subsequentes, a atualização terá como base a variação acumulada do IPCA do ano anterior a que se referir, com aplicação a partir de 1º de janeiro do ano subsequente."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 13 de setembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito
Município de Rio Largo